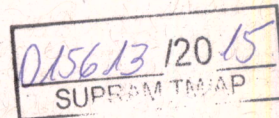




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e
Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO



O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência contida nas Deliberações COPAM nº 308/2007,

Considerando que a atividade referente ao presente processo administrativo caracteriza-se como não passível de licenciamento, o que gera o arquivamento do processo administrativo de LOC;

Considerando o teor da papeleta de despacho nº 797/2014 da equipe técnica, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos expostos;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº **6856/2004/002/2014**, referente à Licença de Operação Corretiva, do empreendedor **Vera Cruz Transportes e Turismo Ltda**, localizado no Município de Araxá/MG.

Publique-se.

Uberlândia, 09 de janeiro de 2015.

Rodrigo Angelis Alvarez

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3088-6400